

Despacho n.º 201/17-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 786/16, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no Diário da República n.º 11, 2.ª série, de 18 de janeiro de 2016, subdelego no Chefe, em suplência, da Secção dos Recursos Logísticos e Financeiros do Comando Territorial do Porto, Tenente de Administração Militar, Bruno Miguel Martins da Rosa, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
 - a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 15.000;
 - b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;
 - c) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos com as competências ora delegadas.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 2 de outubro de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

13 de outubro de 2017. – O Comandante do Comando Territorial do Porto, *Victor Carlos Mesquita Fernandes*, Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 10 – 2.ª Série OUT17](#)